



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
 PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

### CHAMADA INTERNA PRAEC N.º 9/2021

#### CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EMERGENCIAL

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.014316/2021-99, torna pública a Chamada Interna de cadastramento de discentes da Universidade Federal do Pampa, matriculados em cursos de graduação presencial e em situação de vulnerabilidade socioeconômica que se encontram em insegurança alimentar, para o recebimento de auxílio alimentação complementar, em conformidade com o estabelecido na Portaria Normativa MEC-SESU n.º 39/2007, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Decreto n.º 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no artigo 137, da Resolução Consuni/Unipampa n.º 84/2014, na Norma Operacional Unipampa n.º 6/2019 que regulamenta o Programa de Apoio Emergencial, e na Portaria PRAEC n.º 12/2019.

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. Esta Chamada Interna visa complementar as despesas com alimentação dos estudantes para a sua manutenção nas cidades sede dos *campi* da Unipampa, em virtude do período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais, ocasionada pela Pandemia COVID-19, através da disponibilização complementar de auxílio financeiro, conforme disposto no item 3 desta Chamada.

#### 2. DOS CONTEMPLÁVEIS

2.1. Considera-se contemplável o discente que atenda aos seguintes critérios:

- a) discentes matriculados em, no mínimo, 1 (um) componente curricular no semestre vigente desta Chamada Interna (2021/1) em curso de graduação presencial e/ou do Curso de Educação do Campo – Licenciatura;
- b) encontrar-se em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda *per capita* do grupo familiar de até 1,5 salários mínimos) com avaliação socioeconômica realizada na Unipampa;
- c) estar residindo na sede do município onde se situa o *campus* da Unipampa ao qual esteja vinculado;
- d) estar relacionado nas listas nominais de discentes que se encontram em situação de insegurança alimentar encaminhadas pelos diretores das Unidades Acadêmicas, nos termos inciso I do subitem 6.1.1 desta Chamada Interna.

2.1.1. Para a comprovação do atendimento do critério constante na alínea “b” serão utilizados os dados de renda *per capita* dos processos de avaliação socioeconômica registrados no sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI).

2.1.2. Para a comprovação do atendimento do critério constante na alínea “c” serão utilizados a declaração do diretor do *Campus* (Anexo 1) ou o Anexo 3 preenchido pelo discente.

#### 3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Será concedido o benefício financeiro de Auxílio Alimentação Complementar no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que será pago em parcela única, no mês de referência setembro de 2021.

#### 4. DO QUANTITATIVO DA EDIÇÃO

4.1. Será disponibilizado R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) para pagamento do auxílio previsto no subitem 3.1.

4.2. Com base em levantamentos do número de discentes em situação de insegurança alimentar, realizados pelas equipes técnicas dos 10 *campi*, serão contemplados por esta Chamada Interna até o número máximo de 299 discentes conforme descrito no quadro 1:

Quadro 1: Número de discentes contemplados por unidade acadêmica

<i>Campus</i>	Número de contemplados
Alegrete	26
Bagé	18
Caçapava do Sul	12
Dom Pedrito	22

Itaqui	27
Jaguarão	47
Santana do Livramento	12
São Borja	26
São Gabriel	16
Uruguaiana	93
Total	299

## 5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A Chamada deverá ser divulgada no site [www.unipampa.edu.br](http://www.unipampa.edu.br), na página da PRAEC (<https://sites.unipampa.edu.br/praec>) e nas redes sociais.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Unidade Acadêmica realizará o preenchimento dos dados dos discentes aptos ao cadastramento em ordem alfabética.

6.1.1. O cadastramento compreende o envio via processo SEI, pela equipe diretiva de cada unidade acadêmica, da seguinte documentação, conforme prazos estipulados no cronograma:

I. a lista nominal de discentes contemplados, conforme Anexo 1;

II. o envio de dados bancários daqueles discentes que não possuam dados bancários cadastrados na PRAEC, conforme Anexo 2;

III. deve ser apensado ao Anexo 2 o comprovante da conta corrente em que o discente seja o titular: cópia do cartão, contrato, *print* do aplicativo que conste os dados da conta corrente, número da agência e banco;

IV. em casos específicos será necessária a apresentação da Declaração de Permanência na Cidade Sede do *Campus* da Unipampa, conforme orientações da PRAEC (Anexo 3).

6.2. Será indeferida a solicitação que:

a) não comprove situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de registro de avaliação socioeconômica no sistema GURI;

b) não comprove estar residindo na sede do município onde se situa o *campus* da Unipampa ao qual esteja vinculado;

c) não apresente os dados bancários de conta corrente ativa em nome do discente em que seja o titular (somente para discentes que **NÃO** possuem cadastro junto à PRAEC;

d) não esteja matriculado em, ao menos, 1 (um) componente curricular de graduação em cursos presenciais, conforme Atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AERES) no semestre 2021/01.

## 7. DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

7.1. Os auxílios serão concedidos no mês de referência Setembro/2021.

7.2. Esta Chamada Interna possui caráter emergencial e específico, não garantindo o acesso aos demais Programas de Assistência Estudantil da Unipampa.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. Publicação da Chamada Interna: até 25/08/2021.

8.2. Processo seletivo e envio da documentação para cadastramento: até 26/08/2021.

8.3. Divulgação dos Resultados: 27/08/2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A documentação enviada neste processo seletivo deverá ser arquivada pelo Núcleo de Desenvolvimento Educacional da respectiva Unidade Acadêmica.

9.2. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40.

Bagé, 25 de agosto de 2021.

**Carlos Dilli Gonçalves**

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa



Endereço do Discente:			
Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta Corrente:		Dígito:	

OBS: O discente deve ser titular da conta corrente. Não será aceita conta poupança, conta salário, conta conjunta ou em nome de terceiros.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente Solicitante

### ANEXO 3

#### DECLARAÇÃO DE PERMANÊNCIA NA CIDADE SEDE DO CAMPUS DA UNIPAMPA

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do Curso de \_\_\_\_\_, do Campus \_\_\_\_\_ da Unipampa, matrícula n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e para todos os fins, que permaneço na cidade \_\_\_\_\_, sede do campus da Unipampa, no período de Atividades de Ensino Remoto Emergenciais-AERES, ocasionada pela Pandemia COVID-19.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão dos Programas de Assistência Estudantil da Unipampa.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Assinado eletronicamente por **CARLOS AURELIO DILLI GONCALVES, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 25/08/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0599487** e o código CRC **9913B9E5**.